



**LEI Nº 5.497/2022,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera a redação da Lei nº 4.923, de 29 de março de 2016, que regulamenta a apresentação de projetos de lei de declaração de utilidade pública no Município Santa Rita do Sapucaí/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 4.923, de 29 de março de 2016, que regulamenta a apresentação de projetos de lei de declaração de utilidade pública no Município Santa Rita do Sapucaí/MG, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

***Parágrafo único.** Excepcionalmente, a exigência prevista no inciso II deste artigo poderá ser dispensada se a instituição comprovar que, mesmo antes do registro de seu estatuto social e de sua inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas), seus membros desenvolviam as mesmas atividades estatutárias, em benefício da população do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, há mais de 2 (dois) anos.”*

Art. 2º. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 4.923, de 29 de março de 2016, que regulamenta a apresentação de projetos de lei de declaração de utilidade pública no Município Santa Rita do Sapucaí/MG, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

***Parágrafo único.** Não será exigido o atestado previsto no inciso IV deste artigo se a instituição comprovar que, mesmo antes do registro de seu estatuto social e de sua inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas), seus membros desenvolviam as mesmas atividades estatutárias, em benefício da população do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, há mais de 2 (dois) anos.”*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 02 de setembro de 2022.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

